

Município de Catalão

LEI Nº 3.153, de 30 de junho de 2014.

"Altera o Art. 3°, I, da lei municipal de n° 2.572, de 11 de abril de 2008, e abre Crédito Especial no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), no orçamento em execução para atendimento das políticas habitacionais de interesse social na cidade de Catalão, Estado de Goiás".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 3°, da lei municipal n° 2.572, de 11 de abril de 2008, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

"Lei Municipal nº 2.572, de 11 de abril de 2008:

Art. 3º - O FMHIS é o órgão do Município centralizador dos recursos financeiros destinados à política municipal habitacional de interesse social, e é constituído de:

 I – dotações do Orçamento Geral do Município de Catalão, Estado de Goiás; bem como de convênios de órgãos

governamentais ou não;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser

incorporados ao FMHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e

internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou

jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou

internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações

realizadas com recursos do FMHIS;

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados".

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no

orçamento em execução (Lei Municipal nº 3.072, de 26 de dezembro de

2013, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2014),

Crédito Especial no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

Crédito Especial

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse

Social – FMHIS

Unidade: 1301 – FMHIS Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 4019 - Mais Cidadania

Projeto Atividade: 1675 – Construção de Casas Populares

Fonte de Recursos: 193 (Alienação de Bens Imóveis) 449051 – Obras e Instalações – R\$ 9.000.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior desta lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

Anulação de Dotação

01.3019.15.782.4020.1619449051(193)

R\$ 200.000,00

Excesso de Arrecadação

4.6.2.2.1.02 (193)

R\$ 8.800.000,00

Total Geral de anulação

R\$ 9.000.000,00

Art. 4º - Fica autorizado a abrir créditos Adicionais de natureza suplementar até o limite fixado na Lei nº 3.072, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 30(trinta) dias do mês de junho de 2014.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal